

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000

CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO N° 45 DE 15 DE JULHO DE 2014.

*Concede pensão por morte  
em favor de dependente de  
ex-servidor público  
municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 062/2013, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder pensão por morte vitalícia a **DILMA OLIMPIA DOS SANTOS PEREIRA, RG 0164722173 CPF 287149975 68**, habilitada na condição de dependente do ex-servidor **ANTONIO CARLOS DE ASSIS PEREIRA RG 0147548780 e CPF 215438795 00**, que ocupava o cargo de Assistente Administrativo, matrícula 1204214, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, falecido em 12 de novembro de 2013.

**Parágrafo Único:** O benefício terá início na data do óbito do servidor.

**Art. 2º** O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$ 796,40 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) e 10% de adicional por tempo de serviço – R\$ 72,40 (setenta e dois reais e quarenta centavos) nos termos do que estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos da art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais do ex-servidor para a dependente habilitada acima citada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 13 de novembro de 2013, data de o referido Parecer Jurídico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
15 DE JULHO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

# Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA

Praça Araújo Pinho, 14 · Centro · Coração de Maria - Bahia · Cep: 44.250-000  
CNPJ: 13.883.996/0001-72

DECRETO N° 47 DE 15 DE JULHO DE 2014.

*Concede pensão por morte  
em favor de dependente de  
ex-servidor público  
municipal*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo de nº 003/2014, que tramita no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Coração de Maria e com fundamento no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 63 da Lei Municipal nº 048, de 20 de setembro de 2007.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder pensão por morte vitalícia a **ROSILENE BISPO DA PAIXÃO RG 0835121100 CPF 01428015507**, habilitada na condição de dependente do ex-servidor **JOSE ETEVALDO MAGALHAES FILHO RG 0246743034 e CPF 278532095 68**, que ocupava o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1204378, lotado na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, falecido em 06 de janeiro de 2014.

**Parágrafo Único:** O benefício terá início na data do óbito do servidor.

**Art. 2º** O valor da renda mensal do benefício corresponde a R\$ 832,60 (oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos), equivalente à totalidade do valor da remuneração do servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, composto de vencimento base R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais) e 15% de adicional por tempo de serviço – R\$ 108,60 (cento e oito reais e sessenta centavos) nos termos do que estabelece o artigo 65, § 1º, da Lei Municipal nº 048/2007, que serão alterados nos termos da art. 84 do mesmo diploma legal.

**Art.3º** - Ficam estabelecidos proventos de 100% (cem por cento) dos proventos integrais do ex-servidor para a dependente habilitada acima citada.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeito retroativo a 31 de janeiro de 2014, data de o referido Parecer Jurídico.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,  
15 DE JULHO DE 2014.**

**EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**